

**RESPOSTA AO RECURSO – PROCESSO SELETIVO INTERNO DE
DIRETORES ESCOLARES – EDITAL 001/2025**

Interessada: Sandra Pereira de Sousa Brito

CPF: 000.*.***-82**

Assunto: Pedido de revisão de nota e informações

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo 001/2025, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar resposta ao recurso interposto pela candidata Sandra Pereira de Sousa Brito, conforme segue:

1. Da Nota da Candidata e Diferença para a Primeira Colocada:

Conforme resultado preliminar publicado em 12/08/2025, a candidata Sandra Pereira de Sousa Brito obteve 80,00 pontos na classificação final, concorrendo à vaga da Escola Municipal Dom Mariano.

Já a primeira colocada na mesma unidade escolar, candidata Lindiane Almeida Silva, obteve 85,33 pontos, diferença de 5,33 pontos.

2. Da Pontuação em Cada Etapa do Processo Seletivo:

Nos termos do Edital nº 001/2025, a avaliação se deu de acordo com as seguintes etapas e pesos:

- Prova de Títulos (até 20 pontos) – experiência, especialização e cursos de gestão;
- Entrevista (até 10 pontos) – liderança, experiência e análise de plano;
- Apresentação Documental do Plano de Trabalho (até 40 pontos);
- Apresentação Expositiva do Plano de Trabalho (até 30 pontos).

A candidata obteve a soma total de 80,00 pontos, dentro da média exigida (nota mínima de 70 pontos). O detalhamento de sua pontuação

individual em cada etapa encontra-se em anexo a esta resposta, para ciência da interessada.

3. Da Natureza dos Títulos Apresentados:

O Edital estabelece que somente seriam aceitos documentos oficiais comprobatórios de conclusão ou certificados de especialização, além de comprovação de experiência e cursos na área de gestão escolar.

Declarações de cursos em andamento ou não concluídos não foram computadas para pontuação.

Assim, todos os títulos considerados pela Comissão foram devidamente conferidos e validados dentro das exigências do Edital.

4. Do Sigilo das Informações de Terceiros:

Ressalta-se que, em respeito ao princípio da impessoalidade e à proteção de dados pessoais, não é possível prestar informações detalhadas sobre as notas, títulos ou documentos apresentados por outros candidatos, sendo permitido o acesso apenas às informações referentes à própria recorrente.

5. Conclusão

Diante do exposto, verifica-se que não houve erro no cômputo da nota atribuída à candidata, estando a mesma em conformidade com os critérios objetivos estabelecidos em edital.

A diferença em relação à primeira colocada decorre da maior pontuação desta nas etapas avaliativas.

Assim, a Comissão Organizadora indeferiu o pedido de revisão de nota, mantendo-se inalterado o resultado preliminar já publicado.

Esperantina/TO, 20 de agosto de 2025.

Comissão Municipal do Processo Seletivo – Edital 001/2025

Secretaria Municipal de Educação de Esperantina/TO

Anexo

Detalhamento da Nota da Candidata **Sandra Pereira de Sousa Brito**

Prova de Títulos (20 pontos)	Nota 10 no quesito experiência, desempenho e mérito na gestão escolar.
Entrevista (10 pontos)	Média da comissão 8,7 pontos
Apresentação documental (40 pontos)	Média da comissão 33,7 pontos
Apresentação expositiva (30 pontos)	Média da comissão 27,6 pontos

RESPOSTA AO RECURSO – PROCESSO SELETIVO INTERNO DE DIRETORES ESCOLARES – EDITAL 001/2025

Interessada: Zilda Silva Linhares Rosa

Inscrição nº 06

Escola Municipal de Educação Infantil Passinho da Criança

Assunto: Pedido de nova apresentação do plano de ação

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo 001/2025, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar resposta ao recurso interposto pela candidata Zilda Silva Linhares Rosa, conforme segue:

1. Do Objeto do Recurso:

A candidata requer a possibilidade de realizar nova apresentação do plano de ação de gestão escolar, sob o argumento de que o Edital nº 001/2025 não estabeleceu expressamente o tempo para apresentação e defesa do plano, alegando prejuízo em razão da limitação do tempo concedido pela Comissão no momento da apresentação.

2. Do Tempo Concedido a Todos os Candidatos:

Cumprе esclarecer que, embora o Edital nº 001/2025 não tenha fixado expressamente o tempo de apresentação, a Comissão Organizadora, de forma isonômica, assegurou a **todos os candidatos o prazo de 30 (trinta) minutos para exposição de seus planos de ação**, tempo considerado suficiente para a defesa e uniformemente aplicado em todas as entrevistas.

Assim, não se verifica qualquer distinção ou tratamento desigual entre os concorrentes.

3. Da Regularidade do Procedimento:

O Processo Seletivo obedeceu rigorosamente aos critérios estabelecidos no Edital nº 001/2025 e sua retificação. A candidata participou de todas as etapas em igualdade de condições com os demais concorrentes, tendo obtido a pontuação registrada no resultado preliminar publicado em 12/08/2025.

Destaca-se que a nota final da candidata decorreu da soma objetiva de títulos, entrevista, apresentação documental e expositiva do plano de gestão, não havendo previsão legal ou editalícia para repetição da apresentação por alegação de tempo insuficiente.

4. Conclusão:

Diante do exposto, a Comissão Organizadora conclui que **não houve qualquer irregularidade no tempo concedido para a apresentação ou defesa do plano de gestão**, estando o procedimento em conformidade com os princípios da legalidade, igualdade e impessoalidade que regem a Administração Pública.

Assim, a Comissão Organizadora **indeferiu o pedido de nova apresentação do plano de ação**, mantendo-se inalterado o resultado preliminar já publicado.

Esperantina/TO, 20 de agosto de 2025.

Comissão Municipal do Processo Seletivo – Edital 001/2025
Secretaria Municipal de Educação de Esperantina/TO